



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 10118/2018
Data: 11/07/2018 Horário: 14:43
Legislativo -

Projeto de Decreto Legislativo

Nº

26

DESPACHO

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 12 de JUL 2018

EMENTA:

Presidente

SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 194, DE 29 DE JUNHO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 13.608, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA DE IRMÃOS NO MESMO ESTABELECIMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, QUANDO ESTE OFERECER TURMAS NO MESMO NÍVEL EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º – Pelo presente Decreto Legislativo, ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 194, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a lei nº 13.608, de 09 de setembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da matrícula de irmãos no mesmo estabelecimento escolar da rede municipal, quando este oferecer turmas no mesmo nível educacional.

ARTIGO 2º – Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2018.

Alessandro Maraca
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

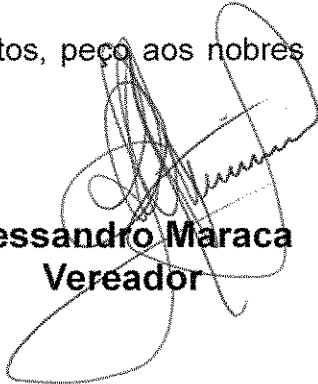
Justificativa

Este projeto busca preservar a essência da lei nº 13.608, considerando que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a deturpou ao publicar o Decreto nº 194/2018.

É evidente que o legislador ao apresentar a propositura original, buscou garantir direito aos irmãos de alunos matriculados na rede municipal e suas consequentes benesses; no entanto, o Poder Executivo ao regulamentar coloca a restrição: *“a referida matrícula fica condicionada à existência de vaga no momento da solicitação”* - claramente tornando sem eficácia a lei vigente, não deixando claro qualquer expectativa ou prioridade a ser dada nesta importante questão de cunho social e motivacional.

A participação das famílias na vida escolar dos alunos constitui, reconhecidamente, um fator que contribui para a autoestima e aprendizado.

Diante desses argumentos, peço aos nobres pares a aprovação plenária da matéria.


Alessandro Maraca
Vereador